



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 225/05 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria MS/GM nº 486/05, de 31 de março de 2005;

as Portarias MS/GM nº 533/05 e 1.033/05, que homologaram os Projetos de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do município de Porto Alegre e do Estado do Rio Grande do Sul, respectivamente;

o pleito encaminhado pelo município de Porto Alegre, ratificado pela ASSEDISA e pela SES/RS

o pleito encaminhado pela SES/RS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o encaminhamento ao Ministério da Saúde da segunda etapa do Projeto de Cirurgias de Porto Alegre, com duração de 6 (seis) meses, abrangendo os mesmos municípios constantes na PT GM nº 533/05.

Parágrafo único - Para os municípios abrangidos pelo Projeto, que tenham estabelecido pactuações com prestadores de serviços, fica ressalvado o direito de manifestação contrária a sua inclusão na segunda etapa do Projeto, no prazo de 10 dias, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 2º - O valor para a segunda etapa do Projeto de Porto Alegre é de R\$ 2.169.558,50 (dois milhões cento e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - O município de Porto Alegre compromete-se a incluir nesta etapa os procedimentos constantes na Portaria MS/GM nº 486/05, e iniciar a campanha, assim que o valor constante acima for depositado no FMS.

Art. 4º - Aprovar o encaminhamento ao Ministério da Saúde da segunda etapa do Projeto de Cirurgias do Estado do Rio Grande do Sul, com duração de 6 (seis) meses, abrangendo os mesmos municípios constantes na PT GM nº 1.033/05.

Parágrafo único - Para os municípios em Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde abrangidos pelo Projeto, que tenham estabelecido pactuações com prestadores de serviços, fica ressalvado o direito de manifestação contrária a sua inclusão na segunda etapa do Projeto, no prazo de 10 dias, a partir da publicação desta Resolução; nesse caso deverão encaminhar projeto próprio para envio ao Ministério da Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art.5º – Para os municípios em Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde, que permanecerem abrangidos na segunda etapa do Projeto do Estado, a SES compromete-se a compensar os valores das cirurgias por eles realizadas, até o teto do valor per capita da população de abrangência desses municípios, assim que preencherem as normas de cadastramento previstas na PT GM nº 486/05.

Art. 6º - O valor para a segunda etapa do Projeto do Estado é de R\$ 3.076.468,00 (três milhões, setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2005.

OSMAR GASPARINI TERRA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS